



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 280204.1

PROCESSO: 92023280204C

VALIDADE 12 MESES

Aos vinte e um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas (11h00min), a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ MF, N° 04.317.293/0001-96, com sede na Av. Floriano Peixoto, 415 / Centro / CEP: 68.480-000 – Portel/PA, estado do Pará, denominado daqui por diante de Órgão Gestor, representado neste ato pela Sr. CHARLES GONÇALVES COSTA, portador do CPF: 016.159.182-56 e RG: 6838636 – PC/PA, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 9/2023-280204-C, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário M. MORAES SANCHES LTDA, localizado Av. Duque de Caxias, S/N, Centro - CEP:68.480-000, Portel/PA, inscrito no CNPJ sob o n° 32.885.573/0001-36, representado pelo MARCIONALDI MORAES SANCHES conforme quadro abaixo:

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Estado/União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 9/2023-280204-C e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2007.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E MATERIAIS EM GERAL), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Deverão Comparecer para formalização do Contrato.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação

DATA: 21/03/2023 às 11:00hs

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

Fornecedor: M. MORAES SANCHES LTDA

CNPJ: 32.885.573/0001-36

Endereço: Av. Duque de Caxias, S/N, Centro - CEP:68.480-000, Portel/PA.

N° de telefone: (91) 99158-9275

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO PAPEL ADESIVO PARA RECADOS, CELULOSE VEGETAL	500	PACOTE	CREDEAL	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



	ACRÍLICA, 76 MM X 76 MM, COR AMARELA, BLOCO C/100 FOLHAS, 90G/ M². MARCA 3M, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. 3M OU DE MELHOR QUALIDADE PCT C/4 BLOCOS.					
6	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, SEM BOBINA, PORTÁTIL, PORCENTAGEM; RAIZ QUADRADA; MEMÓRIA; INVERSÃO DE SINAL; TECLA GT; (ACUMULADOR AUTOMÁTICO), DUPLO ZERO, TECLA MU (MARK-UP ACRÉSCIMO DE MARGEM PERCENTUAL), BATERIA E SOLAR.	10	UNIDADE	CASSIO	R\$ 38,00	R\$ 380,00
11	CLIPS 2/0, GALVANIZADO, DE METAL CAIXA C/ 100 UND	50	CAIXA	METAL GRAMPO	R\$ 7,98	R\$ 399,00
12	CLIPS 3/0 GALVANIZADO, DE METAL CAIXA C/ 25 UND	50	CAIXA	METAL GRAMPO	R\$ 9,48	R\$ 474,00
13	CLIPS 4/0, GALVANIZADO, DE METAL CAIXA C/ 25 UND	50	CAIXA	METAL GRAMPO	R\$ 11,45	R\$ 572,50
14	CLIPS 6/0 GALVANIZADO, DE METAL CAIXA C/ 25 UND	50	CAIXA	METAL GRAMPO	R\$ 13,95	R\$ 697,50
18	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, INODORO E NÃO RESSECA - 18ML CX C/ 12 UNIDADES	30	CAIXA	COMPACTO	R\$ 71,99	R\$ 2.159,70
19	ENVELOPE COMUM, SEM TIMBRE, FORMATO 114X162MM C/100 UND	300	PACOTE	TILIBRA	R\$ 97,00	R\$ 29.100,00
20	ENVELOPE COMUM, SEM TIMBRE, FORMATO 11X80MM C/100UND	300	PACOTE	TILIBRA	R\$ 86,50	R\$ 25.950,00
21	ENVELOPE COMUM, SEM TIMBRE, TAMANHO MEMORANDO	300	PACOTE	TILIBRA	R\$ 75,10	R\$ 22.530,00
22	ENVELOPE DE PAPEL, BRANCO, MEDINDO	300	PACOTE	TILIBRA	R\$ 97,00	R\$ 29.100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



	114X229MM, 90G, SEM TIMBRE, TAMANHO OFÍCIO					
23	ENVELOPE PAPEL, AMARELO OURO, MEDINDO 24,2 X 33,6 CM, SEM TIMBRE, TAMANHO A-4	300	PACOTE	TILIBRA	R\$ 111,06	R\$ 33.318,00
25	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, PARA GRAMPOS 26/6 CROMADO	30	CAIXA	METAL GRAMPO	R\$ 45,44	R\$ 1.363,20
27	FITA ADESIVA GOMADA, TAMANHO 48MMX50MT PCT C/4 ROLOS	200	PACOTE	ALAMPLAS	R\$ 22,52	R\$ 4.504,00
28	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA APROXIMADA DE 12MM C/4 ROLOS	200	PACOTE	EMBALADO	R\$ 25,02	R\$ 5.004,00
29	FITA TRANSPARENTE ADESIVA 12MMX40MM C/10	200	PACOTE	EMBALADO	R\$ 20,01	R\$ 4.002,00
30	GRAMPEADOR APROX. 30 CM DE COMPRIM. P/ GRAMPOS 36/6, C/ GARANTIA DE QUALIDADE, DURABILIDADE DE PRIMEIRA E DE P/	40	UNIDADE	METAL GRAMPO	R\$ 33,03	R\$ 1.321,20
31	GRAMPEADOR ALICATE ANATÔMICO, COR PRETA, ESTRUTURA METÁLICA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR. CAPACIDADE ATÉ 30 FOLHAS DE 75G/M ² (GRAMPO FECHADO), PARA GRAMPO 26/6.	30	UNIDADE	METAL GRAMPO	R\$ 38,04	R\$ 1.141,20
32	GRAMPEADOR APROX. 20 CM DE COMPRIM. P/ GRAMPOS 26/6, C/ GARANTIA DE QUALIDADE, DURABILIDADE, DE PRIMEIRA E DE BRICAÇÃO BRASILEIRA	30	UNIDADE	METAL GRAMPO	R\$ 40,85	R\$ 1.225,50
33	GRAMPEADOR APROX. 240 FOLHAS. P/ GRAMPOS 23/10, /23/13, 23/24 C/ GARANTIA DE QUALIDADE,	10	UNIDADE	METAL GRAMPO	R\$ 79,02	R\$ 790,20



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



	DURABILIDADE, DE PRIMEIRA E DE BRICAÇÃO BRASILEIRA					
34	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PROFISSIONAL 4-14MM	10	UNIDADE		R\$ 46,03	R\$ 460,30
35	GRAMPO 23/24 P/ GRAMPEADOR METALICO CAP 240 FOLHAS.	100	CAIXA	METAL GRAMPO	R\$ 16,04	R\$ 1.604,00
36	GRAMPO DE ALUMÍNIO FORMATO DE U, P/ARQUIVAR DOC., 106 X 6.	100	CAIXA	METAL GRAMPO	R\$ 18,07	R\$ 1.807,00
37	GRAMPO DE ALUMÍNIO FORMATO DE U, P/ARQUIVAR DOC., 120 X 80 MM.CX C/ 50 UNI.	100	CAIXA	METAL GRAMPO	R\$ 20,02	R\$ 2.002,00
38	GRAMPO ENCADERNADOR TRILHO DE PLÁSTICO TIPO MACHO-FÊMEA. CAIXA C/ 50 UNIDADES	100	CAIXA	METAL GRAMPO	R\$ 48,03	R\$ 4.803,00
39	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, GALVAN. 26/6 MM. CAPAC. P/ 25 FOLHAS. CX 5.000 GRAMPOS	100	CAIXA	METAL GRAMPO	R\$ 38,02	R\$ 3.802,00
46	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA E MARGEM - FORMATO 200X280MM - PCT C/100 FOLHAS	60	PACOTE	CREDEAL	R\$ 29,62	R\$ 1.777,20
47	PAPEL ALCALINO NO FORMATO A-4, 210X297MM75G/M², RESMA C/ 500FLS, CX C/ 10 RESMAS	500	CAIXA	CREDEAL	R\$ 302,50	R\$ 151.250,00
48	PAPEL COLCHÊ C/50UND	200	PACOTE	CREDEAL	R\$ 23,62	R\$ 4.724,00
49	PAPEL DIPLOMATA OPALINE C/50 UND	300	PACOTE	CREDEAL	R\$ 33,02	R\$ 9.906,00
50	PAPEL FOTOGRAFICO C/50UND	100	PACOTE	CREDEAL	R\$ 39,52	R\$ 3.952,00
51	PAPEL HIGT FOTOGRAFICO ADESIVOC/20UND	100	PACOTE	CREDEAL	R\$ 44,02	R\$ 4.402,00
52	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, COM VISOR, COM PRENDADOR INTERNO, OFÍCIO LL, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 285MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 70 MM. CAPA	800	UNIDADE	CREDEAL	R\$ 49,00	R\$ 39.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



	DE COR PRETA.					
53	PASTA EM PLASTICO, C/ ELASTICO, LOMBO GRANDE, NA COR AZUL, FORMATO 235X 360 MM.	300	UNIDADE	CREDEAL	R\$ 4,82	R\$ 1.446,00
54	PASTA EM PVC TRANSPARENTE, COM ABAS E ELÁSTICO E GRAMPO TRILHO, TAMANHO OFÍCIO	300	UNIDADE	CREDEAL	R\$ 8,79	R\$ 2.637,00
55	PASTA ORÇAMENTO VERSÁTIL C/ CAPA EM PVC CRISTAL COM BOLSO, FURAÇÃO P/ GRAMPO, TRILHO NÃO INCLUSO	300	UNIDADE	CREDEAL	R\$ 14,53	R\$ 4.359,00
56	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM), C/ ELASTICO, LOMBO PEQUENO, PCT C/ 10 UNI	200	PACOTE	CREDEAL	R\$ 33,82	R\$ 6.764,00
57	PASTA SANFONADA, A4 GRANDE 280X380 C/31 DIVISÕES TRANSPARENTE.	100	UNIDADE	CREDEAL	R\$ 29,62	R\$ 2.962,00
58	PASTA SUSPENSA COM NO MÍNIMO 5 DIVISÓRIAS, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO NA COR FUMÉ E MEDIDA APROXIMADA DE 361 X 40 MM, C/ FERRAGEM.	200	UNIDADE	CREDEAL	R\$ 33,79	R\$ 6.758,00
68	CABO HDMI DE 5 METROS	15	UNIDADE	PIX	R\$ 20,28	R\$ 304,20
69	CABO RJ45 100 METROS	20	PEÇA	X ECEEL	R\$ 26,08	R\$ 521,60
70	CABO USB DE 5 METROS	20	UNIDADE	PIX	R\$ 36,34	R\$ 726,80
71	CILINDRO P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-7065DN	20	UNIDADE	SAMSUNG	R\$ 115,32	R\$ 2.306,40
72	CILINDRO P/ IMPRESSORA BROTHER MFC-8890DW	20	UNIDADE	SAMSUNG	R\$ 126,17	R\$ 2.523,40
73	CILINDRO P/ IMPRESSORA BROTHER MFC-L2920DW	40	UNIDADE	SAMSUNG	R\$ 127,73	R\$ 5.109,20
74	CARTUCHO DE TONNER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-7065DN	40	UNIDADE	CANON	R\$ 149,63	R\$ 5.985,20



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



75	CARTUCHO DE TONNER P/ IMPRESSORA BROTHER MFC-8890DW	40	UNIDADE	CANON	R\$ 194,32	R\$ 7.772,80
76	CARTUCHO DE TONNER P/ IMPRESSORA BROTHER MFC-L2920DW	40	UNIDADE	CANON	R\$ 147,53	R\$ 5.901,20
77	ESTABILIZADOR 300Va, 115v	30	UNIDADE	ENERGI LUX	R\$ 138,36	R\$ 4.150,80
89	TONNER P/ IMPRESSORA BROTHER MFC-8890DW - (TN-580 ORIGINAL)	22	UNIDADE	SAMSUNG	R\$ 275,19	R\$ 6.054,18
90	TONNER P/ IMPRESSORA BROTHER MFC-L2720DW - (TN-660 ORIGINAL)	22	UNIDADE	SAMSUNG	R\$ 275,19	R\$ 6.054,18
91	TONNER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-7065DN	22	UNIDADE	SAMSUNG	R\$ 275,52	R\$ 6.061,44
VALOR TOTAL						R\$ 483.118,90

O Valor Global R\$ 483.118,90 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil e Cento e Dezoito Reais e Noventa Centavos).

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município/Estado ou no Diário Oficial da União.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA poderá:

a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**



4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município/Estado ou Diário Oficial da União.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES (QUANDO HOVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

6.1. Caberá ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas Da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. O Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E MATERIAIS EM GERAL), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA**, terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:

6.2.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal;

6.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

6.4. Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**



c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente atuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

10.1. Após a homologação do certame, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

10.2. A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Contabilidade ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA pagará a adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**



11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Departamento de contabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, situada na Av. Floriano Peixoto, 415 / Centro / Portel/PA, no horário de 08:00 – 18:00 horas, em dias úteis.

12.2. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da Comarca de Portel, estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº 9/2023-280204-C.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Câmara Municipal de Portel/PA e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

CAMARA DE
VEREADORES DE
PORTEL:043172930
00196

Assinado de forma
digital por CAMARA DE
VEREADORES DE
PORTEL:0431729300019
6

CHARLES
GONCALVES
COSTA:0161591
8256

Assinado de forma
digital por CHARLES
GONCALVES
COSTA:01615918256

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA
CHARLES GONÇALVES COSTA
CNPJ (MF) 04.317.293/0001-96
CONTRATANTE**

M MORAES SANCHES
EIRELI:328855730001
36

Assinado de forma
digital por M MORAES
SANCHES
EIRELI:32885573000136

**M. MORAES SANCHES LTDA
MARCIONALDI MORAES SANCHES
CPF N° 658.908.252-91
CONTRATADO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**



Testemunhas:

1. _____

2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 280204.2

PROCESSO: 92023280204C

VALIDADE 12 MESES

Aos vinte e um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas (11h00min), a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ MF, N° 04.317.293/0001-96, com sede na Av. Floriano Peixoto, 415 / Centro / CEP: 68.480-000 – Portel/PA, estado do Pará, denominado daqui por diante de Órgão Gestor, representado neste ato pela Sr. CHARLES GONÇALVES COSTA, portador do CPF: 016.159.182-56 e RG: 6838636 – PC/PA, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 9/2023-280204-C, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário VITOR RABELO DOS SANTOS LTDA, localizado Av. Floriano Peixoto, N° 53, Centro, CEP: 68.480-000 – Portel/PA, inscrito no CNPJ sob o n° 34.817.876/0001-47, representado pelo VITOR RABELO DOS SANTOS conforme quadro abaixo:

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Estado/União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 9/2023-280204-C e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2007.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E MATERIAIS EM GERAL), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Deverão Comparecer para formalização do Contrato.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação

DATA: 21/03/2023 às 11:00hs

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

Fornecedor: VITOR RABELO DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 34.817.876/0001-47

Endereço: Av. Floriano Peixoto, N° 53, Centro, CEP: 68.480-000 – Portel/PA.

N° de telefone: (91) 98167-9717

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BORRACHA BICOLOR, AZUL E VERMELHA P/ APAGAR TINTA E	20	CAIXA	MERCUR	R\$ 30,97	R\$ 619,40



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



	LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS DE ÓLEO MINERAL, PIGMENTO, ABRASIVO, ACELERADOR E ESSÊNCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3 (QUARENTA E CINCO POR DEZESSETE POR SETE VÍRGULA TRÊS) MM, DE BOA QUALIDADE.					
3	BORRACHA BRANCA, MACIA MEDINDO NO MÍNIMO 32X23X8MM CX C/ 40UNID - APROVADA PELO INMETRO	20	CAIXA	MERCUR	R\$ 30,44	R\$ 608,80
4	CAIXA ARQUIVO POLIONDA PLASTIFICADA COM CERCADURAS LATERAIS ESPECIFICANDO MÊS, ANO E ASSUNTO, NO TAMANHO 360X135X252MM	200	UNIDADE	POLIBRAS	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
5	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TIPO TRIPLA. MATERIAL ACRÍLICO NA COR FUMÊ. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 370MM, LARGURA 255MM E ALTURA 180MM	50	UNIDADE	POLIBRAS	R\$ 22,01	R\$ 1.100,50
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MEDIA AZUL - C/ SUSPIRO, BICO DE METAL AMARELO-C/ COMPROVAÇÃO NO INMETRO- CX C/50 UNI-1ª LINHA	50	CAIXA	COMPACTOR	R\$ 85,01	R\$ 4.250,50
8	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MEDIA PRETA - C/ SUSPIRO, BICO DE METAL AMARELO-C/ COMPROVAÇÃO NO INMETRO- CX C/50	50	CAIXA	COMPACTOR	R\$ 85,52	R\$ 4.276,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



	UNI-1ª LINHA					
9	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELO, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, CORPO, TAMPA E FUNDO EM PROLIPROPILENO, PONTA EM POLIETILENO ESPESSURA DO TRAÇO 2,5 OU 5,00MM CONTEÚDO 2,5, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE	50	CAIXA	JOCAR OFFICE	R\$ 60,54	R\$ 3.027,00
10	CANETA PARA MARCAR CD NA COR PRETA, PONTA FINA.	10	CAIXA	JOCAR OFFICE	R\$ 112,01	R\$ 1.120,10
15	COLA BRANCA ACETADO DE POLIVINILA LIQUIDA C/ 90 G, NÃO TÓXICA C/ SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, CX C/ 12 UNIDADES	30	CAIXA	IRIS	R\$ 19,98	R\$ 599,40
16	COLA DE ISOPOR 90G CX C/12 UND	30	CAIXA	IRIS	R\$ 38,46	R\$ 1.153,80
17	CONJUNTO ORGANIZADOR DE MESA 12X12	15	UNIDADE	POLIBRAS	R\$ 97,98	R\$ 1.469,70
24	ESTILETE, EM CORPO PLÁSTICO, COM LÂMINA INOXIDÁVEL ESTREITA, MEDINDO 9 CM X 0,9 CM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.	40	CAIXA	VONDER	R\$ 71,45	R\$ 2.858,00
26	FIO DE BARBANTE DE ALGODÃO -100% ALGODÃO, MEDINDO APROX.184 METROS, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, COR CRU	30	ROLO	BANDEIRANTES	R\$ 19,01	R\$ 570,30
40	LAPIS DE GRAFITE PRETO Nº 02, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLIÇO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM, APROVADO PELO INMETRO-CX C/ 144 UNIDADES	100	CAIXA	MERCUR	R\$ 62,51	R\$ 6.251,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



41	LIGA ELASTICA, GROSSA, EM LÁTEX Nº 18, COM 100G	60	CAIXA	MERCUR	R\$ 10,02	R\$ 601,20
42	LIVRO DE ATA, PAPEL SULFITE, 75G/M², 100 FOLHAS, 220 X 330 MM, VERTICAL, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS.	30	UNIDADE	TILIBRA	R\$ 32,01	R\$ 960,30
43	LIVRO DE PROTOCOLO LIVRO DE PROTOCOLO, EM PAPEL OFF-SET, 100 FOLHAS, 230MM X 160MM, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS.	100	UNIDADE	TILIBRA	R\$ 29,21	R\$ 2.921,00
44	MARCADOR DE PÁGINAS FLAG ADESIVO, REPOSICIONÁVEL, NÃO RESIDUAL, PARA DOCUMENTOS, MEDINDO 12 X 43 MM, EMBALAGEM CONTENDO 80 FLAGS COLORIDOS, DIVIDIDOS EM 4 CORES, SENDO AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO, PODENDO FAZER ANOTAÇÃO NAS FOLHAS. CARTELA COM 4 FLAGS, CONTENDO 20 FOLHAS CADA.	100	UNIDADE	TILIBRA	R\$ 8,61	R\$ 861,00
45	MOLHADOR DE DEDO, CREME, PASTA, EMBALAGEM COM 12 G.	30	UNIDADE	TILIBRA	R\$ 21,61	R\$ 648,30
59	PERFURADOR P/ PAPEL, EM METAL PINTADO, 2 FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR, BASE EM PVC, CAPACIDADE ATE 50 FLS.	20	UNIDADE	SLIM	R\$ 26,51	R\$ 530,20
60	PINCELP/ QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA ACRÍLICO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA	50	CAIXA	PILOT	R\$ 45,91	R\$ 2.295,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



	4MM, ESPESSURA ESCRITA 2MM, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES CX C/ 12 UNIDADES					
61	PINCEL ATOMICO 1100P C/12 UND	50	CAIXA	PILOT	R\$ 53,01	R\$ 2.650,50
62	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA DE ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, MEDINDO 1,00M X 1,20M, FIXAÇÃO PAREDE, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO	10	UNIDADE	TILIBRA	R\$ 112,62	R\$ 1.126,20
63	RÉGUA ACRILICA, PARA USO ESCOLAR, MEDINDO 30 CM C/ ESCALA EM MILÍMETRO, NA COR TRANSPARENTE C/25 UND	20	PACOTE	TILIBRA	R\$ 53,81	R\$ 1.076,20
64	TESOURA MULTIUSO, CABO DE POLIETILENO PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE TOTAL DE 21CM E LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 10CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	30	UNIDADE	MUNDIAL	R\$ 26,41	R\$ 792,30
65	TINTA SEM ÓLEO P/ CARIMBO DE BORRACHA, NA COR AZUL, DE BOA QUALIDADE, COMPOSTO DE ÁGUA, GLICOSE, ÁLCOOL 96°, ETILENO GLICOL, CORANTE E CONSERVANTE, NA COR AZUL, 50 ML.	30	UNIDADE	PILOT	R\$ 46,65	R\$ 1.399,50
66	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE	100	CAIXA	CREDEAL	R\$ 99,61	R\$ 9.961,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



	METAL FIXA GRAMATURA 305 G/M2DIMENSÕES 361 X 240MM (CX 25 UNIDADE)					
67	BENJAMIN ADAPTADOR PADRÃO PI TODAS AS TOMADAS ANTIGO E NOVO	20	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 19,60	R\$ 392,00
78	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS 10A (10 METROS)	15	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 62,61	R\$ 939,15
79	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS 10A (3 METROS)	15	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 33,03	R\$ 495,45
80	FILTRO DE LINHA C/6 TOMADAS	30	UNIDADE	TRAMONTINA	R\$ 42,62	R\$ 1.278,60
81	FONTE ATX 200W 24PS LC-8220BS2	40	UNIDADE	FORTREK	R\$ 86,83	R\$ 3.473,20
82	FONTE ATX 450W P4 LOGO	30	UNIDADE	FORTREK	R\$ 91,63	R\$ 2.748,90
83	MEMORIA DDR4 4GB	40	UNIDADE	KINGSTON	R\$ 233,33	R\$ 9.333,20
84	PENDRIVER USB 2.0, DISPOSITIVO PORTÁTIL PARA GRAVAÇÃO DE DADOS, REGRAVÁVEL, COMPATÍVEL COM OS. OPERACIONAL WINDOWS, LINUX, PLUG, CAPACIDADE 16GB.	60	UNIDADE	MULTILASER	R\$ 68,31	R\$ 4.098,60
85	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON BULK INK L396 PRETO 70ML - ORIGINAL	50	UNIDADE	EPSON	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
86	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON BULK INK L396 CIANO 70ML - ORIGINAL	50	UNIDADE	EPSON	R\$ 82,01	R\$ 4.100,50
87	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON BULK INK L396 MAGENTA 70ML - ORIGINAL	50	UNIDADE	EPSON	R\$ 82,01	R\$ 4.100,50
88	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON BULK INK L396 AMARELO 70ML - ORIGINAL	50	UNIDADE	EPSON	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
92	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON BULK INK L380 PRETO 70ML - ORIGINAL	22	UNIDADE	EPSON	R\$ 82,01	R\$ 1.804,22



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**



93	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON BULK INK L380 CIANO 70ML - ORIGINAL	22	UNIDADE	EPSON	R\$ 82,01	R\$ 1.804,22
94	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON BULK INK L380 MAGENTA 70ML - ORIGINAL	22	UNIDADE	EPSON	R\$ 82,01	R\$ 1.804,22
95	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON BULK INK L380 AMARELO 70ML - ORIGINAL	22	UNIDADE	EPSON	R\$ 82,01	R\$ 1.804,22
96	MOUSE OPTICO, SISTEMA PLUG AND PLAY, COM 3 BOTOES SCROLL ROLLER, CONEXÃO USB	40	UNIDADE	MULTILASER	R\$ 25,13	R\$ 1.005,20
97	MOUSE PAD PRETO	40	UNIDADE	MULTILASER	R\$ 28,03	R\$ 1.121,20
98	TECLADO MULTIMIDIA PARA COMPUTADOR PADRÃO PORTUGUÊS ABNT2	40	UNIDADE	MULTILASER	R\$ 43,02	R\$ 1.720,80
VALOR TOTAL						R\$ 111.751,88

O Valor Global R\$ 111.751,88 (Cento e Onze Mil e Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos).

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município/Estado ou no Diário Oficial da União.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA poderá:

a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município/Estado ou Diário Oficial da União.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES (QUANDO HOVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

6.1. Caberá ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas Da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. O Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E MATERIAIS EM GERAL), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA**, terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:

6.2.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal;

6.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

6.4. Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**



c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente atuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

10.1. Após a homologação do certame, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

10.2. A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Contabilidade ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA pagará a adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**



11.2. Fica expressamente estabelecido que os preos contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execu o do avenado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execu o do avenado ser o de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obriga es previdenci rias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante ser o efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos dever o ser efetuados no prazo de at  30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Departamento de contabilidade da C MARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, ap s as mesmas serem conferidas e atestadas pelo respons vel.

CLAUSULA D CIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. Os produtos dever o ser entregues na sede da C MARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, situada na Av. Floriano Peixoto, 415 / Centro / Portel/PA, no hor rio de 08:00 – 18:00 horas, em dias  teis.

12.2. Os materiais dever o ser entregues em at  30 (trinta) dias ap s o recebimento da Nota de Empenho.

CLAUSULA D CIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1.   de inteira responsabilidade da Contratada os  nus tribut rios e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagar  indeniza o   Contratada por encargos resultantes da Legisla o Trabalhista e da Previd ncia Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA D CIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer d vidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da Comarca de Portel, estado do Par , com ren ncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA D CIMA QUINTA - DAS DISPOSI ES GERAIS

Reger-se-  a presente Ata de Registro de Preos, no que for omissos, pelas disposi es constantes na Lei Federal n  10.520/2002, lei complementar n  123/2006, com aplica o subsidi ria da Lei n  8.666/1993, e no processo n  9/2023-280204-C.

A presente Ata, ap s lida e achada conforme,   assinada pelo representante legal da C mara Municipal de Portel/PA e do Fornecedor Benefici rio indicado acima.

CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL:04317293 000196	Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL:043172930001 96	CHARLES GONCALVES COSTA:016159 18256	Assinado de forma digital por CHARLES GONCALVES COSTA:0161591825 6
---	--	---	--

**C MARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA
CHARLES GONALVES COSTA
CNPJ (MF) 04.317.293/0001-96
CONTRATANTE**

VITOR RABELO DOS SANTOS EIRELI:34817876000147	Assinado de forma digital por VITOR RABELO DOS SANTOS EIRELI:34817876000147
---	--

**VITOR RABELO DOS SANTOS LTDA
VITOR RABELO DOS SANTOS
CPF N  014.541.542-25
CONTRATADO**



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ



Testemunhas:

1. _____

2. _____